



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.455 DE 21 DE JUNHO DE 1.995.-

"Outorga autorização ao Poder Executivo para aquisição de bens imóveis".-

FAÇO SABER que a CÂMARA Municipal aprovou e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:


- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, de José Alvaro Gonçalves de Souza e sua Mulher, o imóvel Urbano constituído de uma área de terras com 1.320,25 m² ou 0,13.20.25 ha. ou 0,05 alqs.paulista, objeto da matrícula nº. 1.069 do 2º C.R.I. e Anexos de Catanduva, tendo a seguinte descrição "Começa no vertice nº.00(zero) comum com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, daí segue com rumo de 19º04'16" NW e distancia de 114,12 metros até o vertice nº.B confrontando com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, daí segue com rumo de 04º35'12"SE e distancia de 107,07 metros até o vertice nº. 4A confrontando com a área remanescente, daí segue com rumo de 86º06'25"SE e distancia de 25,04 metros até o vertice nº. 00(zero) inicial desta, confrontando com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, fechando assim o poligonal.
- Artigo 2º** - Para atender a despesa de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Unidade do Ensino Fundamental, no valor de R\$. 6.000,00 (seis mil reais).-
- Artigo 3º** - Poderá ainda o Poder Executivo dispender as importâncias correspondentes às custas emolumentos e demais despesas com lavratura da escritura e registro do imóvel ora adquirido.-
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

1.995.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de junho de ' /


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo.-